



# AVISO AO MERCADO

## OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DAS 117ª e 118ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.



Companhia Aberta - CVM nº 21741  
CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43  
Avenida Pedrosa de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros  
CEP 05419-001, São Paulo - SP



### Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela CAMIL ALIMENTOS S.A.

no valor total, inicialmente, de

**R\$300.000.000,00**  
(trezentos milhões de reais)

Classificação de Risco preliminar dos CRA: "brAA- (sf)"  
atribuído pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda. ("Agência de Classificação de Risco")

CÓDIGO ISIN Nº BRECOACRAZ34 para os CRA Série A  
CÓDIGO ISIN Nº BRECOACRAZ24 para os CRA Série B



Acesse o Prospecto Preliminar da Oferta

A ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedrosa de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma de seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35300367308, e inscrita na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 21741 ("Emissora" ou "Securitizadora"), em conjunto com o BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar, Centro, CEP 20031-923, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.933.830/0001-30, na qualidade de instituição intermediária líder ("Coordenador Líder" ou "BB ITI"), o BANCO ITAU BBA S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 ("Santander"), o XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fortunato Ferraz, nº 1.001 a 1.114, 1º andar, Ffente, Bairro Vila Anastácio, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.904.295/0001-03 ("Devedora"), em virtude do exercício da Opção de Lote Adicional e/ou da Opção de Lote Suplementar, a ser realizada em conformidade com a Instrução CVM 400 e com a Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Instrução CVM 414" e "Oferta", respectivamente).

- 1. DEFINIÇÕES
1.1. Os termos iniciados em letra minúscula e utilizados neste Aviso ao Mercado, o qual é publicado no jornal "O Valor Econômico", que não estejam aqui definidos, tem o significado a eles atribuído no Termo de Securitização (conforme abaixo definido) ou no "Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 117ª (centésima décima sétima) e 118ª (centésima décima oitava) Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio S.A." ("Prospecto Preliminar").
2. DELIBERAÇÕES SOBRE A EMISSÃO
2.1. A Emissão e a Oferta dos CRA foram aprovadas na (i) reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 29 de março de 2017, arquivada na JUCESP sob o nº 146.420/17-2, em sessão de 29 de março de 2017, e publicada no jornal "O Estado de São Paulo" e no DOESP em 31 de março de 2017, na qual se aprovou a emissão de séries de CRA em montante de até R\$ 300.000.000,00 (trinta bilhões de reais); e (ii) reunião da Diretoria da Emissora, realizada em 30 de março de 2017, arquivada na JUCESP sob o nº 185.327/17-5, em sessão de 25 de abril de 2017.
3. TERMO DE SECURITIZAÇÃO
3.1. A Emissão será regulada pelo "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio das 117ª (centésima décima sétima) e 118ª (centésima décima oitava) Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio S.A. ("Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." ("Termo de Securitização"), celebrado entre a Emissora e a PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, na qualidade de Agente Fiduciário e representante dos titulares de CRA, no âmbito da Emissão ("Agente Fiduciário") em 28 de junho de 2017.
4. OBJETO E CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO
4.1. Direitos Creditórios do Agronegócio: Os Direitos Creditórios do Agronegócio, livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, representados pelas Debêntures a serem emitidas pela Devedora no âmbito do "Instrumento Particular de Escritura da 6ª (sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie Quotatransfere, em 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da Camil Alimentos S.A." ("Escritura de Emissão de Debêntures"), por meio da qual a Devedora emitirá as Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série (em conjunto "Debêntures", que corresponderão ao lastro dos CRA objeto da presente Emissão, os quais, por sua vez, serão segregados do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista na Cláusula Oitava do Termo de Securitização, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 9.514 ("Direitos Creditórios do Agronegócio").
4.2. Vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio: A Emissora realizará, em caráter irrevogável e irretroativo, a vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. aos CRA Série A e a vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio Série B aos CRA Série B, conforme as características descritas respectivamente no Anexo I e II do Termo de Securitização, nos termos do item 2 do Anexo II da Instrução CVM 414.
4.3. Aquisição das Debêntures e Titularidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio: As Debêntures, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio, serão integralmente subscritas e integralizadas pela ECO CONSULT - CONSULTORIA DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS AGRONEGOCIÁRIAS LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedrosa de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 33, sala 01, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.118.468/0001-88 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35227032283 ("Debenturista").
4.3.1. Nos termos do "Contrato de Aquisição e Transferência de Debêntures e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Debenturista, a Emissora e a Devedora ("Contrato de Aquisição de Debêntures"), após a efetiva integralização das Debêntures pela Debenturista e do "Plano de Aquisição (conforme definido na Cláusula 11.1.1. do Contrato de Aquisição de Debêntures) pela Emissora, a titularidade das Debêntures será adquirida pela Emissora, passando a Emissora a ser a legítima titular do recebimento de todos e quaisquer recursos devidos pela Devedora em razão das Debêntures, incluindo seu valor nominal unitário, acrescido da remuneração e dos encargos moratórios aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão de Debêntures.
5. CARACTERÍSTICAS DOS CRA
5.1. Séries e Emissão: A Emissão será realizada em 2 (duas) Séries, que correspondem à 117ª (centésima décima sétima) e 118ª (centésima décima oitava) Séries da 1ª (primeira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, em sistema de vasos comunicantes, por meio do qual a quantidade de CRA a ser alocada em cada Série (conforme definido abaixo) será definida após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding (conforme definido abaixo) que a quantidade de CRA a ser alocada em cada Série será subtraída da quantidade total de CRA ("Sistema de Vasos Comunicantes").
5.2. Quantidade de CRA: serão emitidos, inicialmente, 300.000 (trezentos mil) CRA, observado que tal montante poderá ser aumentado em virtude do exercício total e/ou parcial da Opção de Lote Adicional e/ou da Opção de Lote Suplementar. A quantidade de CRA a ser alocada em cada uma das Séries da Emissão será definida por meio de Sistema de Vasos Comunicantes de acordo com a demanda de mercado apurada após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding.
5.2.1. Adicionalmente, a quantidade de CRA poderá ser aumentada em até 35% (trinta e cinco por cento) em decorrência do exercício da Opção de Lote Adicional e/ou da Opção de Lote Suplementar, conforme a demanda apurada após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser conduzido pelos Coordenadores, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de Bookbuilding"), observado que a quantidade de CRA a ser alocada em cada uma das Séries da Emissão será definida por meio de Sistema de Vasos Comunicantes de acordo com a demanda de mercado apurada após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, sendo que o somatório dos CRA Série A e dos CRA Série B não poderá exceder o Valor Total da Emissão, sem considerar a quantidade de CRA adicional que eventualmente venha a existir em função do exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional e/ou da Opção de Lote Suplementar.
5.2.2. Os CRA serão alocados entre as Séries de forma a atender a demanda verificada no Procedimento de Bookbuilding. Desta forma, a demanda agregada dos Investidores para cada Série de CRA corresponderá à taxa de juros mínima de remuneração para os CRA e a quantidade de CRA, requerida pelos investidores nos formulários específicos, celebrados em caráter irrevogável e irretroativo, exceto nas circunstâncias ali previstas, referentes à intenção de substituição dos CRA no âmbito da Oferta, firmado por Investidores durante o Período de Reserva (conforme abaixo definido) ("Período de Reserva"), serão levados em consideração para determinação final da quantidade de CRA alocada em cada Série, bem como a fixação da respectiva Remuneração dos CRA. Não haverá quantidade mínima ou máxima de CRA ou valor mínimo ou máximo para alocação entre as Séries, sendo que, qualquer das Séries poderá não ser emitida, a critério da Emissora, de comum acordo com a Devedora e, neste caso, a totalidade dos CRA será emitida na Série remanescente, nos termos a serem acordados ao final do Procedimento de Bookbuilding. Caso os Coordenadores exerçam a garantia firme, a alocação dos CRA a serem integralizados individualmente por eles em razão da garantia firme será realizada em qualquer das Séries, proporcionalmente aos valores de garantia firme, a exclusivo critério de cada um dos Coordenadores, pela taxa máxima de remuneração.
5.2.3. O Procedimento de Bookbuilding será realizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º e dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, o qual definirá (i) a taxa de remuneração aplicável a cada uma das Séries; (ii) a eventual emissão de CRA oriundas da Opção de Lote Adicional e/ou da Opção de Lote Suplementar, a qual será decidida em comum acordo entre os Coordenadores e a Devedora; e (iii) a quantidade de CRA a ser alocada em cada uma das Séries da Emissão.
5.2.4. A taxa de Remuneração dos CRA será apurada no Procedimento de Bookbuilding, a partir de uma taxa de corte para as propostas de Remuneração de acordo com o procedimento abaixo, observada a Remuneração dos CRA Série A ou a Remuneração dos CRA Série B.
5.2.5. Os Investidores indicarão, durante o Período de Reserva, mediante assinatura do Acordo de Reserva (i) a taxa mínima de remuneração que aceitam aceitar, para os CRA Série A e para os CRA Série B, que deseja subscrever; e (ii) a quantidade de CRA Série A e de CRA Série B que deseja subscrever.
5.2.6. As taxas de remuneração indicadas pelos Investidores serão consideradas válidas se não atingida a quantidade máxima de CRA (considerando Lote Adicional e Lote Suplementar, conforme o caso), sendo os ordens allocados sempre da menor taxa de Remuneração para a maior taxa de Remuneração. Os Pedidos de Reserva serão cancelados caso a taxa mínima de remuneração indicada pelo respectivo Investidor seja superior à taxa de juros apurada no Procedimento de Bookbuilding.
5.2.7. Atendida a quantidade máxima de CRA (considerando Lote Adicional e Lote Suplementar), e definidas a taxa de Remuneração dos CRA Série A e dos CRA Série B, serão contemplados na Oferta todos os Pedidos de Reserva admitidos que indicaram a taxa definida no Procedimento de Bookbuilding, sendo os Pedidos de Reserva, caso aplicável, rateados entre os Investidores, proporcionalmente ao montante de CRA indicado nos respectivos Pedidos de Reserva, sendo desconSIDERADAS quaisquer frações de CRA.
5.2.8. Caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA (sem considerar os CRA objeto de exercício da Opção de Lote Adicional e da Opção de Lote Suplementar), não será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva realizados por Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, exceto pela colocação de CRA perante o Banco Bradesco S.A., na qualidade de formador de mercado, conforme definido no Prospecto Preliminar, caso tenha apresentado intenções de investimento nos termos do Contrato de Distribuição e conforme divulgado no Prospecto Preliminar.
6. PÚBLICO-ALVO DA OFERTA
6.1. Os CRA serão objeto de distribuição pública aos Investidores não havendo fixação de lotes máximos ou mínimos. Os Coordenadores, com anuência da Devedora, organizarão a colocação dos CRA perante os Investidores interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observadas as regras de rateio proporcional na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas nos Prospectos e no presente Contrato.
6.2. A Oferta terá como público-alvo investidores qualificados, conforme definido no artigo 9º da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("Investidores Qualificados").
7. INADEQUAÇÃO DE INVESTIMENTO
O investimento em CRA não é adequado aos Investidores que (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor agrícola. Portanto, os Investidores devem ler cuidadosamente a seção "Fatores de Risco" do Prospecto Preliminar, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRA, antes da tomada de decisão de investimento.
8. DATAS ESTIMADAS E LOCAIS DE DIVULGAÇÃO
A Emissora e os Coordenadores realizarão a divulgação da Oferta mediante a disponibilização de material publicitário referente à Oferta, no período entre a data em que o Prospecto Preliminar for disponibilizado e a Data da Integralização. Para mais informações sobre os CRA, favor contatar a Emissora ou os Coordenadores. Para mais informações a respeito da Oferta e dos CRA, os interessados deverão se dirigir, a partir desta data, aos seguintes endereços e/ou páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM, e/ou da CETIP, conforme indicados no item 10 a seguir. A Oferta terá início após (i) obtenção de registro perante a CVM; (ii) divulgação do Anúncio de Início; e (iii) disponibilização do Prospecto Definitivo ao público devidamente aprovado societária adicional por parte da Emissora.
9. CROGRAMAMA
A Oferta seguirá o cronograma tentativo abaixo:
10. PROSPECTO PRELIMINAR
O Prospecto Preliminar estará disponível na data da publicação deste Aviso ao Mercado, nos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores, em meio físico e eletrônico da Emissora ou dos Coordenadores. Os Investidores que desejarem obter mais informações sobre a Oferta e os CRA, deverão dirigir-se aos endereços ou dependências dos Coordenadores ou da Emissora ou, ainda, à CVM, à CETIP ou à BMBFBOVESPA nos endereços indicados abaixo.
11. AGENTE FIDUCIÁRIO
A instituição financeira contratada para prestação de serviços de agente fiduciário dos CRA é a PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada na forma de seu contrato social. Os potenciais investidores poderão ser atendidos por meio do telefone (11) 2172-2628, no período do website www.fiduciario.com.br, ou por meio do email: vrodrigues@planner.com.br/itima@planner.com.br/office@planner.com.br. Atuação em outras emissões da Emissora: Para fins do parágrafo 3º, artigo 6º da Instrução da CVM, nº 583, de 20 de dezembro de 2016, o Agente Fiduciário atua como agente fiduciário em outras emissões de valores mobiliários da Emissora, conforme indicadas no item 9(xviii) do Termo de Securitização e na seção "Relacionamentos - Entre a Emissora e o Agente Fiduciário" do Prospecto Preliminar.
12. OUTRAS INFORMAÇÕES
Os Investidores que desejarem obter mais informações sobre a Oferta e os CRA, deverão dirigir-se aos endereços ou dependências do Coordenador Líder, da Emissora, da CVM da BMBFBOVESPA da CETIP indicados no item 10 acima.
As informações incluídas no Prospecto Preliminar serão objeto de análise por parte da CVM, a qual ainda não se manifestou a respeito. O Prospecto Preliminar está sujeito a complementação e correção. O Prospecto Preliminar estará à disposição dos Investidores nos endereços indicados no item 10 acima.
A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.
AS INFORMAÇÕES DESTA AVISO AO MERCADO ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E COM O PROSPECTO PRELIMINAR, MAS NÃO OS SUBSTITUEM.
LEIA ATENTAMENTE O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E O PROSPECTO PRELIMINAR ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DO PROSPECTO PRELIMINAR.
OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DO PROSPECTO PRELIMINAR, BEM COMO AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO" E "RISCO DE CREDITO", NOS ITENS 4.1 E 4.2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, PARA ANÁLISE DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRA.
O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA BEM COMO SOBRE OS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS.
LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO PRELIMINAR E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO ANTES DE ACEITAR A OFERTA
São Paulo, 31 de maio de 2017

COORDENADORES ASSessor JURÍDICO DA DEVEDORA ASSessor JURÍDICO DOS COORDENADORES

